Portaria IPGU nº 001 de 13/04/2022

O Diretor de Ensino do IPGU-Instituto de Pós-Graduação, pelo poder que lhe é conferido pelo estatuto social.

Considerando que o estágio supervisionado é uma disciplina da grade curricular dos diferentes cursos, sendo, portanto, obrigatório;

Considerando a especificidade de Histórico Escolar e Grade Curricular do IPGU está sempre sendo atualizada com conteúdo teóricos e práticos;

Considerando que nos EDAP Encontros Didáticos Pedagógicos e Administrativos fazemos uma atualização de conteúdos do Curso do IPGU;

RESOLVE:

Artigo 1 – Fica estabelecido que o aluno de Cursos de Aprimoramentos,

Especialização e Formação Clínica do IPGU-Instituto de Pós-Graduação, não poderão realizar Estágio Supervisionado fora do domicílio da unidade do IPGU Instituto de Pós-Graduação, onde estiver regularmente matriculado, ou nas respectivas Unidades Parceiras onde o IPGU mantém seus termos de cooperação mútua.

ARTIGO 2 – O Responsável Técnico pelo Estágio Supervisionado deve ser docente do quadro de docentes do IPGU

Artigo 3 – De acordo com as normas de atendimento e estágio do de Pós-Graduação estes procedimentos/atendimentos devem ser realizados de forma gratuita.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando-se a portaria de N.007 de 02 de junho de 2005, a partir de 01 de agosto de 2022.**

Uberlândia 13 de abril de 2022

Dr. Jean Luís de Souza

Diretor de Ensino

Registrada e Publicada em: 13/04/2022

Eduardo de Souza

Direção Pedagógica